# LEI Nº 0.652, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.968

## RETIRA DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO E FAZ DOAÇÃO DO TERRENO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É retirado do uso comum do povo para o domínio privado do município, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade à Av. Cônego Ramiro Leite Felício dos Santos, com a área total de 2.349 m2 (dois mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados), dentro dos limites constantes da planta anexa e que passa a fazer parte integrante desta lei, onde se encontram localizados os prédios e instalações da Usina Distribuidora de Energia Elétrica desta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Superintendência do Vale do São Francisco (SUVALE) o terreno mencionado no artigo 1º, para uso da usina de distribuição de energia elétrica e demais repartições da mencionada Superintendência.

Art. 3º - Se, em qualquer tempo, for desvirtuada a finalidade da doação, reverterá o terreno ao Patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações ou ônus por parte da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de outubro de 1.968.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ RIBEIRO FILHO**
**SECRETÁRIO**